

INTERESSADO: COLÉGIO E CURSO UNIVERSO
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

PROCESSO N° 98/2003
PARECER CEE/PE N° 33/2004-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/05/2004

I - RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 97/2003, datado de 12 de junho de 2003, a Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte da SEDUC-PE encaminha a este Conselho o processo do Colégio e Curso Universo em que se solicita análise e parecer para funcionamento do curso de Educação Profissional de Técnico em Enfermagem, com posterior especialização em Instrumentador Cirúrgico.

Compõem este processo as seguintes peças documentais:

- Comprovante de credenciamento do colégio interessado pela SEDUC-PE
- Proposta pedagógica e emenda regimental , dentro do estabelecido pela legislação
- Relatório de Visita de Verificação Prévia
- Parecer de Verificação das condições técnicas para o funcionamento do curso de técnico em enfermagem emitido pelo COREN
- Planos de curso (habilitação em técnico em enfermagem e especialização em instrumentador cirúrgico)
- Programa de Capacitação Docente.

II - ANÁLISE:

Satisfeitas as exigências inicialmente feitas por esta relatoria ao interessado, destacam-se os seguintes tópicos para análise:

1- Curso de Técnico em Enfermagem.

A proposta pedagógica e a emenda regimental apresentadas pelo colégio, devidamente organizadas, atendem ao disposto nas Resoluções CEE/PE nº 02/2000 e CNE/CEB nº 04/99, estando coerentes entre si e em relação à legislação educacional.

O relatório de visita de verificação prévia, efetivado pela inspeção da Gere Metropolitana Norte, registra que a unidade de ensino em tela apresenta instalações condizentes com o bom funcionamento dos cursos ora solicitados.

O parecer do COREN, que informa o processo no.003/01, de autoria do Conselheiro Dr. Givanildo Cândido da Silva, homologado em 28 de outubro de 2003, traz, dentre outras, as seguintes informações:

- O Colégio e Curso Universo situa-se na rua Curió, nº 106, III Etapa, Rio Doce, no Município de Olinda. Funcionará com os cursos solicitados nos turnos da tarde e da noite.
- A coordenação dos cursos ora solicitados estará a cargo da Dra. Berenice Garcês Santos, COREN nº 80338, detentora do Curso de Especialização em Saúde Pública e atualmente

cursando Especialização em Formação Pedagógica em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem.

- Os estágios supervisionados serão obrigatórios e realizados em hospitais vinculados à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, através de convênios.

É relevante destacar que esse item motivou exigência desta relatoria, por não haver então no processo qualquer documento que comprovasse termo de compromisso ou declaração relativamente a convênio com órgão ou instituição de saúde para a parte de estágio, consoante o que dispõe a legislação educacional.

Posteriormente, a escola interessada encaminhou ao CEE/PE declaração da Secretaria Estadual de Saúde, datada de 20 de abril do ano em curso e assinada em nome da Dra. Suzana Azoubel, superintendente da SES, dando ciência de que o Colégio Universo encontra-se em fase de celebração de convênio com aquela Secretaria, “visando à possibilidade de campo de prática e estágio para os estudantes dessa instituição.”

O documento foi devidamente incorporado ao presente processo, satisfazendo, pois, a exigência feita por este relator.

Ainda em relação ao relatório do COREN, o relator do processo diz em sua conclusão que “a escola atendeu às exigências, equipando a sala prática com os materiais específicos para o bom desenvolvimento teórico-prático do aluno”. Por fim, quanto ao mérito, arremata que o “Colégio e Curso Universo apresenta condições para o funcionamento do Curso de Técnico em Enfermagem, referente a equipamentos e estrutura física, de acordo com a resolução CNE/CEB nº 04/99.”

Quanto ao plano de curso, cumpre destacar:

Para a organização curricular, tomou-se como referência o perfil profissional de conclusão tanto da habilitação quanto da qualificação técnica em enfermagem.

O curso foi estruturado em três módulos curriculares, com carga horária total de 1800 horas, aqui já incluídas as 600 horas de estágio supervisionado para a habilitação de técnico em enfermagem.

Ao aluno que concluir os dois primeiros módulos, será conferido certificado de auxiliar de enfermagem. Só será contemplado com diploma de técnico em enfermagem o aluno que: a) cumprir integralmente o currículo previsto para a habilitação em seus três módulos; b) realizar o estágio profissional supervisionado; c) apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		TOTAL
		TEÓRICA	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
MÓDULO I	Higiene e Profilaxia	50	-	50
	Microbiologia e Parasitologia	60	-	60
	Nutrição e Dietética	60	-	60
	Anatomia e Fisiologia Humanas	80	-	80
	Noções de Administração em Enfermagem	30	-	30
	Ética Profissional	30	-	30
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	60	-	60
	Português Técnico	30	-	30
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	400	-	400

MÓDULO II	Introdução à Enfermagem	100	100	200
	Informática Básica	30	-	30
	Enfermagem em Clínica Médica	100	90	190
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	80	60	140
	Enfermagem Materno-Infantil	50	40	90
	Enfermagem em Neuropsiquiatria	50	30	80
	Enfermagem em Saúde Pública I	40	40	80
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	450	360	810
MÓDULO III	Enfermagem em Obstetrícia e Ginecologia	50	50	100
	Enfermagem em Saúde Pública II	60	60	120
	Enfermagem em Urgência e Emergência	50	50	100
	Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva - UTI	50	20	70
	Noções de Farmacologia	40	-	40
	Enfermagem em Geriatria	50	30	80
	Enfermagem em Oncologia	50	30	80
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III		350	240	590

Quanto à qualificação do pessoal docente e do técnico, encontram-se no processo os documentos comprobatórios que evidenciam o atendimento aos dispositivos legais.

O Programa de Capacitação Docente está sob a responsabilidade da pedagoga Maria Ângela da Silva e da Coordenadora do curso, Dra. Berenice Garcês Santos, e tem por proposta proporcionar aos docentes programas de formação continuada com vistas ao aprimoramento e à atualização dos serviços educacionais oferecidos.

2. Curso de Especialização em Instrumentador Cirúrgico.

A organização curricular está estruturada em um único módulo, composto por componentes que objetivam o desenvolvimento de habilidades e competências ao desempenho profissional, procurando, contudo, privilegiar os componentes curriculares específicos da especialização oferecida.

A carga horária total será de 360 horas, já incluídas as 120 horas de estágio profissional supervisionado. O curso será oferecido conforme a demanda, nos turnos da manhã, da tarde ou da noite, sendo as aulas desenvolvidas conforme calendário escolar.

A matriz curricular se fundamenta na Lei Federal nº 9394/96, no Decreto Federal nº 2208/97, no Parecer CNE/CEB nº 16/99 e ainda na Resolução CNE/CEB nº 04/99.

DISCIPLINAS	Parte teórico-prática	Estágio Profissional Supervisionado	Carga horária total
Noções de Patologia de Tratamento Cirúrgico.	60h	20h	80h
Organização e Funcionamento do Centro Cirúrgico	40h	20h	60h
Enfermagem em Centro Cirúrgico	40h	20h	60h
Infecção Hospitalar	20h	-	20h
Instrumentação Cirúrgica	80h	60h	140h
TOTAL	240h	120h	360h

A carga horária será desenvolvida em 12 semanas, de cinco dias cada, com quatro horas de aula diárias. O estágio profissional supervisionado se realizará em unidades básicas de saúde, hospitais públicos e privados, mediante termo de convênio (convém ressaltar que tais convênios não se encontram documentados no presente processo).

A coordenação do referido curso de especialização e seu respectivo estágio supervisionado estarão a cargo das Dras. Berenice Garcês Santos, COREN 80338, e Thaís Maciel Cordeiro, COREN 3064.

Importante: para o acesso ao curso de especialização em estudo é necessário que o aluno tenha concluído o curso de Técnico em Enfermagem.

Caberá ao concluinte o certificado de Instrumentador Cirúrgico.

III - VOTO:

Diante do exposto e analisado, nosso voto é favorável à autorização para funcionamento dos cursos de Técnico em Enfermagem e Especialização em Instrumentador Cirúrgico , a serem oferecidos pelo Colégio e Curso Universo em sua sede, na rua Curió, nº 106 - III Etapa, Rio Doce, Município de Olinda.

Convém destacar que haverá certificação para saída intermediária daqueles que concluírem os dois primeiros módulos - como auxiliar de enfermagem; ocorrerá diplomação para os que concluírem os três módulos do Curso Técnico em Enfermagem e, por fim, haverá certificação - como instrumentador cirúrgico para os que concluírem o curso de especialização solicitado.

A presente autorização terá a duração de dois anos, nos termos do art. 9º da Resolução CEE-PE nº 02/2000.

Dê-se ciência ao interessado e à SEDUC-PE / GERE Metropolitana Norte do teor deste parecer.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2004.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Vice-Presidente e Relator
ARMANDO REIS VASCONCELOS
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
LUCILO ÁVILA PESSOA
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de maio de 2004.

MARIA IÊDA NOGUEIRA
Presidenta